ALTERA O ARTIGO 1 ?, DA LEI N ? 4.445, DE 10 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IM?EL QUE ESPECIFICA.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica alterado o Artigo 1 ?, da Lei n ? 4.445, de 10 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 1 ? ? Fica o Poder Executivo autorizado a permutar ?ea de 1.533,11m ² (um mil, quinhentos e trinta e tr? metros e onze cent?etros quadrados) a ser destacada do im?el de propriedade do Munic?io descrito como Lote Urbano n º 110 ? B, do 12 ? Per?etro, situado no quadro urbano do Munic?io, constante na Matr?ula n º 5.653 do Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, com ?ea total de 43.917,945m2, avaliada em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo im?el parte do Lote Urbano n º 110 ? B/A, do 12 ? Per?etro, com ?ea de 1.533,79m ² (um mil e quinhentos e trinta e tr? metros e setenta e nove cent?etros quadrados), de propriedade do Asilo Lar Rosas Unidas, constante na Matr?ula n º 20.074 do Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, com ?ea total de 5.000,00m ², avaliada em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ambos em conformidade com o Decreto n ? 107/2012, de 17 de abril de 2012, que disp? sobre a homologa?o da Avalia?o.?

Art. 2 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de julho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito